



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 24/2016

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 03/10/2016

Início da Reunião: 10,00 horas

Terminus da Reunião: 00,00 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

MARIA CELESTE SANTOS OLIVEIRA PIRES DUARTE, DR.ª _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Aprovação da ata n.º 21 de 29 de agosto de 2016.
- Aprovação da ata n.º 22 de 12 de outubro de 2016.
- Aprovação da ata n.º 23 de 19 de outubro de 2016.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3.1 Faixa de Gestão de Combustíveis dos 50 metros – Empresa Janeiro e Fonseca - Rua Quinta do Aido – Quinta da Malta – UF de Montemor-o-Velho e Gatões. Procedimento na situação de não colaboração dos proprietários – Aprovar em minuta.

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Alienação do Lotes 25 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho –

14

deliberação para atribuição de incentivos e aprovação da Escritura Pública de Compra e Venda – Aprovar em minuta.

1.2.2. Aprovação de minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a APPACDM de Coimbra – Aprovar em minuta.

1.2.3. Minuta de Acordo – Processo n.º 1777/15.4T8CBR – Consignação e depósito – Aprovar em minuta.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Proposta de composição do Júri para processos de recrutamento de cargos dirigentes – Aprovar em minuta.

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.5.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra Senhor dos Aflitos – Quinhendros – Ratificação.

1.5.2. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Nossa Senhora do Monte – Pereira – Ratificação.

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)

1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)

2.1.1. Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Maria Isabel Lopes Monteiro – Aprovar em minuta

- 2.1.2. Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Maria Dolores Simões Costa – Aprovar em minuta
- 2.1.3. Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Sandra Paula de Carvalho Mendes Quinteiro – Aprovar em minuta
- 2.1.4. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Início de Procedimento – Aprovar em minuta.
- 2.1.5. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António de Jesus Costa – Aprovar em minuta.
- 2.1.6. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Licínio Jorge Teixeira Roque – Aprovar em minuta.
- 2.1.7. Comemoração dos Dias Mundiais do Turismo e do Coração: Donativo Frutitaipina LDA – Aprovar em minuta.

2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)

- 2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Grupo de Bordados da Vila de Pereira – Ratificação
- 2.2.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Clube Desportivo Carapinheirense – Ratificação.
- 2.2.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência do auditório da Biblioteca Municipal pela APPACDM de Coimbra – U. F. de Montemor – Ratificação.
- 2.2.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Clube Desportivo Carapinheirense – Aprovar em minuta.
- 2.2.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.
- 2.2.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Grupo Desportivo Os Águias – Aprovar em minuta.

2.2.7. Proposta de Adenda ao Protocolo de Colaboração entre a Direção Regional da Cultura do Centro e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.1.2. Pedido de licenciamento para construção de casa de habitação (com demolição de construções existentes) e alteração de muro, a requerimento de Carla Odete Girão Peralta para a Rua do Cristo, da Freguesia de Pereira – Para deliberação quanto à aceitação da área de cedência a integrar o domínio público municipal – Proc. n.º 38/2016 – Aprovar em minuta.

3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.ºs 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 03*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez onze horas e dez minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE:-----

----- - 29 DE AGOSTO (ATA 21) DE DOIS MIL E DEZASSEIS.-----

-----A ata da reunião ordinária de 29 de agosto de 2016 (ata 21), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

-----A Vereadora Celeste Duarte, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

----- - 12 DE OUTUBRO (ATA 22) DE DOIS MIL E DEZASSEIS. -----

-----A ata da reunião ordinária de 12 de outubro de 2016 (ata 22), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

-----A Vereadora Celeste Duarte, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

----- - 19 DE OUTUBRO (ATA 23) DE DOIS MIL E DEZASSEIS. -----

-----A ata da reunião ordinária de 19 de outubro de 2016 (ata 23), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

-----A Vereadora Celeste Duarte, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

-----**INFORMAÇÕES**-----

-----**DO PRESIDENTE**-----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara deu nota que decorreu no passado fim-de-semana o *Team Building* da Câmara Municipal e que o mesmo contou com a participação de 47 pessoas incluindo o próprio. -----

----- Agradece às duas colaboradoras da Câmara Municipal que organizaram esta ação, porquanto fizeram-no como solicitou, cumprindo estritamente as indicações e conseguindo surpreendê-lo pela qualidade do que produziram em termos de evento formativo. -----

----- Agradece a participação dos que foram e o espírito com que estiveram empenhados, a motivação, dedicação, a confiança que tiveram em todos os que organizaram o evento, porque não sabiam ao que iam, nem o que iam fazer. -----

----- Foi gratificante ver o espírito com que estiveram perante terceiros a afirmar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

Montemor e a Câmara Municipal.-----

----- Destacou que hoje de manhã já conseguiu sentir os efeitos da ação, porquanto já se percebeu que a mesma produziu os efeitos que pretendia que produzisse nas pessoas. Espera que para o próximo ano a nova comissão nomeada, porque aceitou a sugestão, que vai ser a Eng.ª Isabel Quinteiro e o Sr. Vereador José Veríssimo, os dois elementos dessa comissão que ficam desde já nomeados para preparar o novo *Team Building*, que se deve realizar mais cedo porquanto o ano que vem é um ano especial, para que tivesse essa mesma ação de formação isenta de qualquer outro efeito de espúrio que as pessoas que foram sabem que não contém qualquer tipo de efeito para além da formação. -----

----- Espera que a nova organização faça melhor, ou igual e que proporcione no próximo ano, dentro do mesmo espírito, a mesma qualidade que tiveram nas ações de formação. ----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A3.1 FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS DOS 50 METROS**-----

----- **EMPRESA JANEIRO E FONSECA – RUA DO AIDO – QUINTA DA** -----

----- **MALTA – UF DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES.** -----

----- **PROCEDIMENTO NA SITUAÇÃO DE NÃO COLABORAÇÃO DOS** -----

----- **PROPRIETÁRIOS**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “*I Factos*-----

----- *Em prossecução da comunicação prestada pela Junta de Freguesia da Carapinheira, assim como de alguns moradores do Casal do Raposo, quanto à existência de vegetação espontânea, matos, canas e silvas, numa propriedade abandonada pertencente à empresa acima referenciada foi iniciado procedimento em 18.09.2012.* -----

----- *De acordo com os dados contidos no processo, a firma foi devidamente notificada, para proceder à limpeza do seu imóvel, mediante notificação datada de 01.10.2012.* -----

----- *Em 15.01.2013, a Subunidade de Fiscalização, informa que não foram acatados os trabalhos solicitados, tendo sido instaurado auto de notícia, seguindo-se mais quatro*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 03*

notificações, alertando para a realização dos trabalhos. -----

----- Seguiram-se mais quatro notificações à empresa proprietária, sendo a ultima notificação datada de 05 de dezembro de 2014, comunicando a intenção da Autarquia realizar dos trabalhos pelo custo de 300.00€. -----

----- De acordo com a ultima informação da Fiscalização datada de 1 de julho de 2016, o prédio não sofreu qualquer intervenção, não tendo sido executada a gestão de combustíveis. -----

----- II Análise -----

----- · Nos termos do nº 1 do art.º 176 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, expõe que sem prejuízo das medidas policiais de coação direta, a satisfação de obrigações e o respeito por limitações decorrentes de atos administrativos só podem ser impostos coercivamente pela Administração nos casos e segundo as formas expressamente previstos na lei, ou em situações de urgente necessidade pública devidamente fundamentada. -----

----- · Nos termos do nº 2º do art.º 15 do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho, com as necessárias alterações, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer titulo, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à faixa de gestão de combustíveis numa faixa de 50 mts à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria da edificação. -----

----- Em caso de incumprimento do disposto no nº anterior, a Câmara Municipal, notifica as entidades responsáveis pelos trabalhos, verificado o incumprimento, a mesma poderá realizar os trabalhos de gestão de combustíveis com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada (nº 3º e 4º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho devidamente atualizado); -----

----- III Conclusão -----

----- Face a tudo o quanto se antecede, propõe-se que, nos termos dos números 2,3 e 5 do art.º 15º do D.L. nº124/2006. de 28 de junho, na sua redação atual, o executivo municipal delibere: -----

----- 1. Notificar a empresa proprietária do prédio sobre os trabalhos a realizar, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 03*

nomeadamente; -----

----- 2. Conceder-lhe um prazo de dez dias para a execução voluntária dos trabalhos acima descritos, a contar da data da notificação da presente deliberação; -----

----- 3. Verificado o incumprimento por parte da empresa proprietária da presente ordem de execução. Após o decurso do citado prazo, autorizar, desde já, a execução dos ditos trabalhos pela Câmara Municipal, substituindo-se à empresa proprietária, com a faculdade de se ressarcir das despesas realizadas, sob pena de execução das mesmas através de procedimento idêntico aos termos fiscais; -----

----- 4. Nos termos dos n.ºs 13.º e 14.º do art.º 15.º do mesmo diploma legal, “os proprietários e outros produtores são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível”, pelo que a data do início da execução dos trabalhos pela Câmara Municipal deverá ser precedida de aviso a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a dez dias. -----

----- 5. Notificar a empresa proprietária da presente deliberação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade: -----

----- 1. Notificar a proprietária do prédio sobre os trabalhos a realizar, nomeadamente a limpeza de silvas vegetação espontânea e ripícola presente em todo o terreno, confinante com edificações; -----

----- 2. Conceder à proprietária um prazo de dez dias para a execução voluntária dos trabalhos acima descritos, a contar da data da notificação da presente deliberação; -----

----- 3. Que verificado o incumprimento por parte da proprietária da presente ordem de execução, após o decurso do citado prazo, autorizar a execução dos ditos trabalhos pela Câmara Municipal, substituindo-se à proprietária, com a faculdade de se ressarcir das despesas realizadas, sob pena de execução das mesmas através de procedimento idêntico aos termos fiscais; -----

----- Deliberou ainda que, nos termos dos n.ºs 13.º e 14.º do art.º 15.º do mesmo diploma legal, “os proprietários e outros produtores são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível”, pelo que a data do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

início da execução dos trabalhos pela Câmara Municipal deverá ser precedida de aviso a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a dez dias.-----

-----Mais deliberou notificar a proprietária da presente deliberação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM) -----

-----A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

-----A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM) -----

-----1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM) -----

----- 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO) -----

----- 1.2.1 ALIENAÇÃO DO LOTE 25 DO PARQUE DE NEGÓCIOS DE -----

----- MONTEMOR-O-VELHO – DELIBERAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE -----

----- INCENTIVOS E APROVAÇÃO DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA- -----

----- E VENDA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequencia da candidatura apresentada pela empresa “J.P.L.R – 1, Unipessoal, Lda.”, com vista à aquisição do lote 25 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, foi a mesma remetida à Comissão de Avaliação designada pelo Sr. Presidente da Câmara através do despacho nº25/2016 de 5 de julho, para que a mesma se pronunciasse sobre a eventual atribuição de incentivos de natureza financeira a esta empresa. -----

----- Aquela comissão deliberou atribuir um incentivo de 65% sobre o preço da aquisição dos lotes, conforme relatório cuja cópia se anexa. -----

----- Em face do Relatório da Comissão para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos so Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e com fundamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, a Câmara Municipal terá de deliberar autorizar a venda do lote 25 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho àquela empresa nas condições gerais previstas nestes documentos, pelo preço de 56.012,00€, com incentivo financeiro de 65%. -----

----- Em conclusão o valor a pagar e o valor dos incentivos à empresa será o seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

Adquirente	Lote	Valor Bruto/ € (1)	Incentivos		Valor a pagar / € (3) = 1-2
			%	Valor /€ (2)	
"J.P.L.R – 1, Unipessoal, Lda"	25	56.012,00€	65%	36.407,80€	19.604,20€

----- Mais se propõe e caso o executivo delibere em conformidade com a atribuição de incentivos proposta, a aprovação da minuta de compra e venda que se anexa."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a autorização da venda do lote 25 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho àquela empresa, pelo preço de 56.012,00€, com um incentivo financeiro de 65%.-----

----- Mais deliberou aprovar a minuta de compra e venda, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.2.2 APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE

COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO --

E A APPACDM DE COIMBRA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Foi proposta pela Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) – Coimbra, a celebração de um Protocolo de Colaboração com o Município de Montemor-o-Velho para apoiar e viabilizar a integração Sócio - Profissional de jovens para a realização de formação em posto de trabalho, criando as condições necessárias para evitar situações de exclusão e consolidar a sua participação efetiva na sociedade.-----

----- O protocolo será celebrado para integração em Prática em Contexto de Trabalho (PCT) de Mário Rui Marques Freitas, formando do Curso de Empregado/a de Andares, tendo data de início a 10 de outubro de 2016 e término a 8 de maio de 2017. As actividades serão realizadas pelo formando, nas instalações do Município de Montemor-o-Velho durante 5 dias da semana, e 30 horas semanais.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

----- O formando terá o acompanhamento técnico, contínuo e sistemático, por parte de um dos colaboradores da APPACDM.-----

----- Nos termos da aliena u), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”-----

----- Assim, dado o interesse do município na participação de iniciativas e projetos que tenham por objetivo promover a valorização das pessoas em situação de especial fragilidade e tendo ainda em conta que os serviços municipais possuem as condições necessárias para receber o formando em contexto de trabalho, propõe-se: -----

----- - Que o Sr. Presidente da Câmara submeta para aprovação em reunião do executivo municipal, a presente minuta de Protocolo de Colaboração (Prática em Contexto de Trabalho), a celebrar entre a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) – Coimbra, o Município de Montemor-o-Velho e o respetivo formando, com as condições acima expressas.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) – Coimbra, o Município de Montemor-o-Velho e o formando, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.2.3 MINUTA DE ACORDO – PROCESSO Nº 1777/15.4T8CBR

CONSIGNAÇÃO DE DEPÓSITO

----- Foi presente uma informação do advogado do Município, Dr. Deolindo Correia que a seguir se transcreve:-----

----- “No seguimento da reunião havida hoje nos Paços do Concelho, na qual participou o advogado do Município, o Sr. Presidente da Câmara Dr. Emílio Torrão, a Eng.ª Isabel Quinteiro e a Dr.ª Andreia Lopes, deverá ser agendado um novo ponto na Ordem de Trabalhos da reunião da Câmara Municipal, a realizar na próxima segunda-feira (03/10) com o seguinte conteúdo: -----

----- - Concordância e respetiva autorização para o Município de Montemor-o-Velho, na

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 03*

peessoa do seu Presidente da Câmara, outorgar transação no Processo nº 1777/15.4T8CBR - Consignação em Depósito que corre termos na Secção de Competência Genérica - J1, Montemor-o-Velho - Instância Local, Comarca de Coimbra, nos termos consignados na proposta em anexo.-----

-----Mais se informa que face à complexidade das questões suscitadas, da insolvência entretanto decretada da sociedade Construções Alberto Vasco, SA, redenominada CAVSA,SA que nas palavras do administrador judicial vertida no relatório de análise é classifica de "armadilhada", à inexistência de massa insolvente tendo os bens supostamente sido sonegados, à aguerrida participação dos trabalhadores, à intervenção do administrador judicial, a não haver acordo entre os intervenientes nos presentes autos, prevendo-se a restituição da quantia depositada ao Município, corre este o risco de poder ser obrigado a devolver os fundos comunitários correspondentes à comparticipação na empreitada denominada "Eixo Viário dos Sistema Urbano do Vale - Largo da Feira (Alhastro) Carapinheira, cujo valor se aproximará dos 750.000,00 euros.-----

-----Recorde-se que o depósito autónomo efetuado á ordem do Instituto de Gestão Financeiro do Ministério da Justiça, foi acordado com o Programa Operacional - Mais Centro - na CCDRC, por forma a permitir o fecho do Quadro Comunitário de Apoio e simultaneamente para evitar a devolução do referido financiamento, uma vez que não existiam interlocutores a quem pudessem ser assegurado o pagamento das quantias em divida. -----

-----Este acordo, terá a virtualidade de salvaguardar tal questão e o encerramento definitivo do processo, entre outras vantagens patrimoniais a favor do Município de Montemor-o-Velho." -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que esta é uma minuta de acordo, proposta pelo Dr. Deolindo Correia. -----

----- Recordou que há uns tempos atrás, já neste mandato, para se poder concluir um dos projetos financiados tiveram que fazer uma consignação em depósito junto do Tribunal de Montemor-o-Velho e que está neste momento nos cofres do Instituto de Gestão Financeira da Justiça. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 03*

----- O Dr. Deolindo esteve reunido com todos os mandatários dos processos em causa e chegou a uma plataforma de acordo que está para além das competências do Presidente de Câmara e tem de vir a Reunião de Câmara para autorizar, ou seja passada uma procuração com poderes especiais e concretamente definidos para chegar a este acordo. -----

----- O acordo a que o Dr. Deolindo chegou foi pelo montante exato da consignação em depósito, que não é o montante da dívida, ou seja, todo o resto fica resolvido e o montante que foi apurado pelos serviços para consignação em depósito é aquele que consta do acordo. -----

----- Este era um processo que não tem margem de ganho, ou seja, deve-se esta quantia efetivamente. Foi reconhecida pelos serviços como estando devedores e por isso havia apenas a dúvida a quem é que se devia pagar. Julga que não há margem para dúvidas em relação a este processo. -----

----- O acordo é o que consta da minuta que receberam e a distribuição da mesma quantia é aquela que consta e foi aquela que foi pré acordada e falta apenas a validação dos vereadores. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação do Advogado do Município, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do acordo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.3.1. PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO JÚRI PARA PROCESSOS DE RECRUTAMENTO DE CARGOS DIRIGENTES** -----

----- Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

----- *"PROPOSTA* -----

----- *No uso das competências previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:* -----

----- *• As atribuições e competências dos Serviços Municipais aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de 18 de abril de 2016 e Assembleia Municipal de 29 de abril 2016,* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

- • A publicação no Diário da Republica, II série, n.º 126, de 4 de julho de 2016, do Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho; -----
- • Que a reorganização dos serviços agora aprovada originou uma modificação das unidades orgânicas;-----
- • Equitativamente ponderada a vacatura dos lugares de cargos de direcção intermédia decorrentes desta reorganização dos serviços;-----
- De acordo com o preceituado na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, proponho que os júris dos procedimentos concursais para os cargos de direcção intermédia de 2º e 3º grau a seguir elencados sejam constituídos da seguinte forma: -----
- Procedimento para o cargo de direcção intermédia de 2º grau - Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças:-----
- Presidente: José Alberto Arede Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição do Município de Cantanhede. -----
- Vogais efetivos: António Miguel Ferreira Ribeirinho, Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Pombal e Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Condeixa a Nova. -----
- Vogal suplente: Felisberto Neves Pinto, Chefe da Divisão Administrativa do Município de Pampilhosa da Serra. -----
- Procedimento para o cargo de direcção intermédia de 3º grau - Chefe da Unidade Orgânica de Finanças e Património. -----
- Presidente: José Alberto Arede Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição do Município de Cantanhede. -----
- Vogais efetivos: Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves, Chefe da Divisão de Administração e Finanças Municipais do Município de Pombal e Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Condeixa a Nova. -----
- Vogal suplente: Felisberto Neves Pinto, Chefe da Divisão Administrativa do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

de Pampilhosa da Serra. -----

----- Procedimento para o cargo de direcção intermédia de 3º grau - Chefe da Unidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Logística. -----

----- Presidente: António Adelino Coelho Abreu, Director do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição do Município Cantanhede. -----

Vogis Efetivos: Mário Fernando Rodrigues Monteiro, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Municipais do Município de Soure e Fernando Pereira Alves, Chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Vogal suplente: Ana Sofia Semedo Correia, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico do Município de Condeixa a Nova. -----

----- Face a tudo quanto se antecede, e de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar submeter, para autorização e designação da Assembleia Municipal, da presente proposta de constituição/composição do juris dos procedimentos acima melhor identificados.

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da proposta do Senhor Presidente da Câmara, deliberou por unanimidade aprovar submeter, para autorização e designação da Assembleia Municipal, da presente proposta de constituição/composição do juris dos procedimentos acima melhor identificados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA SENHOR DOS ----

----- AFLITOS – QUINHENDROS - RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros, contribuinte n.º 501777350, com sede na Rua da Associação, concelho de Montemor-o-Velho, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2016. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 03*

artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos populares) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 30 de novembro de 2015 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2015, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 30 de setembro e termina no dia 02 de outubro de 2016 e a reunião do executivo ser apenas no dia 03 de outubro do corrente ano, propõe-se:-----

----- Que o Sr. Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros, para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de dezembro de 2015."--

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----